



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM. MAIS CONQUISTAS, MAIS AVANÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

F U N D E B

FUNDEB

Dotacao:0502-123811001.2.024 Elemento: 4.4.90.32.00

MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Emp:01002002 Dt.:02/10/2024 Valor 251.995,00

Pro:01216003 Dt.:15/12/2024 Valor 251.995,00

Sdo Ant. 251.995,00 Sdo Atual 0,00

cts:0.083-0

chs:121.603

NOTA DE EMPENHO Nº E1002002

EM-MUCAMBO

FUNDEB

1

Data Empenho	Tipo Empenho	Recurso	Vinculo	Licitação
02/10/2024	ORDINÁRIO		AÇÃO	2908.01/2024

CLASSIFICACAO DA DESPESA

Ficha : 0122
Dotacao : 0502-123611001.2.024-Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-
Elemento : 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso : 543.00-Transferencias do FUNDEB - (Aplicacao em Outras Despesas da Educacao Ba
sica)

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
612.258,84	281.995,00	330.263,84

DADOS DO CREDOR

Nome : MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Endereço : RUA DR. WLADIMIR MONTEIRO DO REGO
Bairro : SAO JOAO
Cidade : TERESINA
Documento : 49.341.168/0001-50
CEP :
Email :
UF : PI

HISTÓRICO

Valor empenhado para atender despesas com :
AQUISICAO DE PLAYGROUND MULTIATIVIDADES, DESTINADAS AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL
FRANCISCO RICARDO DA SILVA, JOSE DOMINGOS DE ALCANTARA, JOAO SILVERIO DE AZEVEDO,
RAIMUNDO FELIX DA PONTE E ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
EDUCACAO DE MUCAMBO-CE.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2. PLAYGROUND CLUBE DE MULTIATIVIDADES COM 3 GANGORRAS DIVERTIDAS PARA CR TANÇAS DE 01 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS SIMULTÂNEAS. Playgro und Clube de Multiatividades com 3 gango	5,00	56.399,00	281.995,00
Valor Empenhado :	281.995,00	Total dos Itens :	281.995,00

Declaro que os serviços ou materiais constantes do presente
processo, foram executados em proveito desta entidade pública.

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Ordenador

Certifico que os serviços ou materiais constantes da Nota
Fiscal Anexa, foram por mim CONFERIDOS e RECEBIDOS.

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Responsável

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº L1113003

EM-MUCAMBO

FUNDEB

1

Data Liquid. | Tipo Liquid.
13/11/2024 | Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho : E1002002
Ficha : 0122
Dotacao : 0502-123611001.2.024 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fund
Elemento : 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Empenhado	Total Liquidado	Saldo a Liquidar
281.995,00	281.995,00	0,00

DADOS DO CREDOR

Nome : MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Documento :
Endereço : RUA DR. WLADIMIR MONTEIRO DO REGO	CEP : . . .
Bairro : SAO JOAO	Email :
Cidade : TERESINA	UF : PI

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Nota Fiscal Nº : 000000000000025-1 Tipo : MERCADORIA Emissão : 13/11/2024 Limite : 31/12/2024
Chave: 22241149341168000150550010000000251838212940

2. PLAYGROUND CLUBE DE MULTIATIVIDADES COM 3	5,00	56.399,00	281.995,00
Total Bruto	Valor Desconto	Valor Liquidado	
281.995,00	0,00	281.995,00	

Declaro que os serviços constantes do presente processo foram executados em proveito desta entidade pública.

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Ordenador

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Responsável

NOTA DE PAGAMENTO Nº P1216003

EM-MUCAMBO

FUNDEB

Página : 1

Data do Pagto	Nº Empenho	Valor Empenho	Data Empenho
16/12/2024	E1002002	281.995,00	02/10/2024

CLASSIFICACAO DA DESPESA

Dotacao : 0502-123611001.2.024
 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FundeB-30%
Elemento : 4.4.90.52.00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Anterior do Emp.	Valor do Pagamento	Saldo Atual
281.995,00	281.995,00	0,00

DADOS DO CREDOR

Nome : MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Endereço : RUA DR. WLADIMIR MONTEIRO DO REGO
Bairro : SAO JOAO
Cidade : TERESINA
Documento : 49.341.168/0001-50
CEP : . .
Email :
UF : PI

HISTÓRICO

PAGA-SE AQUISICAO DE PLAYGROUND MULTIATIVIDADES, DESTINADAS AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCO RICARDO DA SILVA, JOSE DOMINGOS DE ALCANTARA, JOAO SILVERIO DE AZEVEDO, RAIMUNDO FELIX DA PONTE E ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE MUCAMBO-CE.

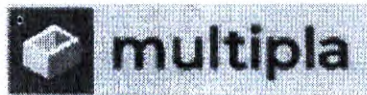
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	121.603	281.995,00
---------	--------------------	---------	------------

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
 Gestor - CPF: 753.578.523-91

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
 Ordenador Financeiro - CPF: 753.578.523-91

MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 Credor - CPF:



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 25
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

2224 1149 3411 6800 0150 5500 1000 0000 2518 3821 2940

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraMULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Rua Doutor Wladimir Rego Monteiro, 1611 Bloco B ap 101
São João - 64046540 Teresina/PI 86998060442

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

222240015434612 12/11/2024 14:39:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

197319769

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

49341168000150

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO

CNPJ/CPF

39285064000111

DATA DA EMISSÃO

12/11/2024

ENDEREÇO

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL 286

BAIRRO

CENTRO

CEP

62170000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/11/2024

MUNICÍPIO

Mucambo

FONE/FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

13:51:00

FATURA / DUPLICATAS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	281.995,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.995,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONT	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
135	PLAYGROUND CLUBE DE MULTIATIVIDADES C/ 3 GANGORRAS P/ CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS, COM CAP P/ ATÉ 8 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE	95082900	0102	6101	un	5.0000	56.399,00000	281.995,00					
ALMOXARIFADO Declaro que este almoxarifado recebeu e registrou a entrada do(s) produto(s) discriminado(s) nesta nota fiscal de conformidade com a lei nº 4.320/64 Mucambo - CE 75 / 77 / 124 Responsável Pelo Almoxarifado ATESTO Atesto que recebi os produtos ou serviços constantes nesta nota fiscal Mucambo - CE 75 / 77 / 124 Responsável Fiscal de Contratos													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
6678211			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 3507-6 C/C: 95.398-9 Valor aproximado dos tributos: R\$ 11.643,79 Federais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 96A549	

Relação de Bens Móveis Adquiridos - Entre 01/01/2024 e 30/11/2024

Tombamento Dt Tp Descrição do Bem	Localização	Valor de Aquisição
000000028486 13/11/24 Com PLAYGROUND MULTIATIVIDADES C/03 GANGORRAS CAPACIDA	ESCOLA FRANCISCO RICARDO DA SILVA	56.399,00
000000028487 13/11/24 Com PLAYGROUND MULTIATIVIDADES C/03 GANGORRAS CAPACIDA	ESCOLA JOSÉ DOMINGOS DE ALCÂNTARA	56.399,00
000000028488 13/11/24 Com PLAYGROUND MULTIATIVIDADES C/03 GANGORRAS CAPACIDA	ESCOLA JOÃO SILVERIO DE AZEVEDO	56.399,00
000000028489 13/11/24 Com PLAYGROUND MULTIATIVIDADES C/03 GANGORRAS CAPACIDA	ESCOLA RAIMUNDO FÉLIX DA PONTE	56.399,00
000000028490 13/11/24 Com PLAYGROUND MULTIATIVIDADES C/03 GANGORRAS CAPACIDA	ESCOLA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	56.399,00

Total de Itens : 5
Valor Total : 281.995,00


LUIZ JOSE da Silva Filho
COORD. DE MAT. E PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO
PORT. 33/2021



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Agência 3920-9
Conta corrente 5083-0

Creditado

Nome MULTIPLA D S LTDA
Agência 3507-6
Conta corrente 95398-9
Valor 281.995,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB499919 FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR 16/12/2024 11:55:21
JE707172 JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES 16/12/2024 12:04:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707172 JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES.



FUNDEB
39.285.064/0001-11

Contrato
2908.01/2024.01

Licitação
2908.01/2024 de 26/09/2024 - Pregão

Fornecedor
49.341.168/0001-50 - MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço
RUA DR WLADIMIR MONTEIRO DO REGO SAO JOAO TERESINA

Ficha - Classificação
0122 0502-123611001.2.024 - 4.4.90.52.00

Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%

Solicitação de Materiais nº 01504002 - Empenhado (E1002002)

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO	TOTAL
2. PLAYGROUND CLUBE DE MULTIATIVIDADES COM 3 GANGORRAS DIVERTIDAS PARA CRIANÇAS DE 01 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08	PIMPAO	UND	5,000	56.399,000	281.995,000
Total Itens: 281.995,00					
Desconto: 0,00					
Total Geral: 281.995,00					

DESTINADO

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTIATIVIDADES DESTINADAS AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFATIL FRANCISCO RICARDO DA SILVA, JOSÉ DOMINGOS DE ALCÂNTARA, JOÃO SILVÉRIO DE AZEVEDO, RAIMUNDO FÉLIX DA PONTE E ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUCAMBO-CE.

OBSERVAÇÕES

O(s) item(s) deverá(ão) seguir, rigorosamente, a especificação completa, bem como marca e valor(es) e prazo de validade do(s) mesmo(s), conforme Proposta Comercial entregue(s) no processo licitatório nº 2908.01/2024 de 26/09/2024 - Pregão

A(s) descrição(ões) do(s) item(ns) deve(m) seguir a(s) especificação(ões) do produto(s); O(s) valor(res) é(são) fixo(s) e não deverá(ão) ser reajustado(s); Será(ão) aplicada(s) as penas previstas na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) caso o(s) item(s) não esteja(m) em plena condição(ões) de uso; Todos os encargos, impostos, fretes, riscos, taxas, seguro do(s) produto(s) fica por conta do fornecedor.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de comprovação de regularidade, requeridas na habilitação do fornecedor na contratação.

DADOS DA ENTREGA

MUCAMBO, 2 de Outubro de 2024

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Ordenador

Amparo Legal 11520



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.341.168/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:32 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **DB04.DF8A.7CD0.F38E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024252305

CPF/CNPJ: 49.341.168/0001-50

Nome/Razão Social: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/11/2024 15:01:34
VÁLIDA ATÉ 11/01/2025

Documento expedido gratuitamente

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3591D5B0-5F1D-4E3B-BBE2-8BB448976E42



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

49.341.168/0001-50

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.MJB0.QFN7.28YP.ZD9J.1XKO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 173.825/24-99

CPF/CNPJ: 49.341.168/0001-50

Contribuinte: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:10:17 h, do dia 02/10/2024.

Validade: 31/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.341.168/0001-50
Razão Social: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Endereço: R DOUTOR WLADIMIR REGO MONTEIRO 1611 CON H DOBAL BL B / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64046-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101505406044791048

Informação obtida em 21/10/2024 09:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.341.168/0001-50
Razão Social: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Endereço: R DOUTOR WLADIMIR REGO MONTEIRO 1611 CON H DOBAL BL B / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64046-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

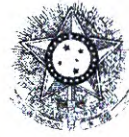
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112205246044791056

Informação obtida em 25/11/2024 09:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.341.168/0001-50

Certidão nº: 72458942/2024

Expedição: 21/10/2024, às 09:32:13

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.341.168/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO Nº 2908.01/2024.01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2908.01/2024.01,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MULTIPLA
DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de Educação com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 39.285.064/0001-11 neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rodrigues Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.341.168/0001-50, sediado na RUA DOUTOR WLADIMIR REGO MONTEIRO, 1611, COND H DOBAL APT BL B APT 101, SÃO JOÃO, TERESINA/PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por HITALLO MAX FELIX MAMEDE, portador da Carteira de Identidade Nº 2.231.260 e do CPF Nº 934.347.233-15, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 2908.01/2024-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CIRCUITO MISTO TIPO PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAMBO-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	PLATAFORMAS SÃO RECOBERTAS COM RESINA DE PVC PLASTIFICANTE; OS TUBOS DE 114 POLEGADAS TEM CONEXÕES EM ALUMÍNIO. Plataformas são recobertas com resina de PVC plastificante; os tubos de 114 polegadas tem conexões em alumínio; todas as peças metálicas são preparadas com pinturas eletroestática enquanto as peças plásticas são em polietileno rotomoldado com aditivos anti -UV e antiestético, podendo ser usado em área interna ou externa, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Dimensões: 370cm de largura, 415cm de altura e 608cm de comprimento, para até 25 crianças simultâneas. Descrição: 9 Peças jogo da velha, Seção de saída para escorregador túnel, 750 mm, 1 Kit ferragem Jogo da Velha, 6 Curva 90 c/ encaixe embalado, 3 Patamar 1036x1036mm 110x110mm, Flange de entrada para tubo.	PIMPÃO	UND	2	R\$ 136.520,00	R\$ 273.040,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
	750 mm, 1 Módulo Guarda Corpo Cerca, Acabamento redondo para coluna 110x110, 1 Escada rotomoldada 7 degraus, 1 Barra segurança tipo arco (Portal) 900, 1 Escada sem encaixe, 7 Barras de Segurança escorregador, 4 Colunas MP 110 x 110 x 2000, 4 Colunas MP 110 x 110 x 3000 mm, 2 Bolhas Acrílico, 1 Escada 1 degrau h400, 1 Módulo Escalada de Disco, 2 Cobertura Redonda, 4 COLUNAS MP 110 X 110 X3800, Tubo T 1510mm, sem encaixe e sem furo, 750 mm, 1 Kit corrimão escada 6 degraus, 1 Kit ferragem pega mão, 3 Gangorras divertidas e Garantia de 3 anos.					
2	PLAYGROUND CLUBE DE MULTIATIVIDADES COM 3 GANGORRAS DIVERTIDAS PARA CRIANÇAS DE 01 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS SIMULTÂNEAS. Playground Clube de Multiatividades com 3 gangorras divertidas para crianças de 01 a 05 anos, com capacidade para até 08 crianças simultâneas, podendo ser usado em área interna e externa, com dimensões: 110cm de largura, 420cm de comprimento e 165cm de altura e com plataformas de 80cm, feitos 100% com cantos arredondados, com 12 meses de garantia.	PIMPÃO	UND	5	R\$ 56.399,00	R\$ 281.995,00
3	PLAYGROUND TORRE PLAY NA FLORESTA III COM 3 GANGORRAS DIVERTIDAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 18 CRIANÇAS SIMULTÂNEAS. Playground Torre Play na Floresta III com 3 gangorras divertidas para crianças a partir de 02 anos, com capacidade para até 18 crianças simultâneas, podendo ser usado em área interna e externa, com dimensões: 340cm de largura, 410cm de comprimento e 170cm de altura e com plataformas de 80cm, feitos 100% com cantos arredondados, com 3 anos de garantia.	PIMPÃO	UND	5	R\$ 48.075,85	R\$ 240.379,25
TOTAL						R\$ 795.414,25

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal Mucambo



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados do dia 26/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 795.414,25 (setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024 (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal Mucambo



4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal Mucambo



1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal Mucambo



14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal Mucambo



6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal Mucambo



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal Mucambo



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal Mucambo



1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
FUNDEB 30%	0502.12.361.1001.2.024	4.4.90.52.00

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal Mucambo



4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 26 de setembro de 2024.


José Carlos Rodrigues Gomes
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HITALLO MAX FELIX MAMEDE
Data: 26/09/2024 15:02:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Sr. HITALLO MAX FELIX MAMEDE
CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: